

RECEBI O ORIGINAL
Em: 16 / 09 / 2020
Cassiana Mendonça de M...



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FLNº 633
ASS. u

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 275/08-07

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: COOPITINGA - Cooperativa de Consumo dos Empregados da Mineração Taboca S.A e Entidades Vinculadas.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Constantino Nery, nº 2789, Edifício Empire Center, 10º andar, Salas 1003 a 1005, Chapada, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 01.444.172/0001-17

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.109.374-7

FONE: (11) 2199-9200 Ramal 8126

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1017.2604

PROCESSO Nº: 0516/T/08

ATIVIDADE: Comercialização de Combustível

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Vila Pitinga, nas coordenadas geográficas 00°45'46,564"S e 60°03'54,784"W, Zona Rural, Presidente Figueiredo-AM.

FINALIDADE: Autorizar a comercialização de produtos derivados de petróleo.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

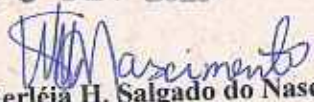
PORTE: Pequeno

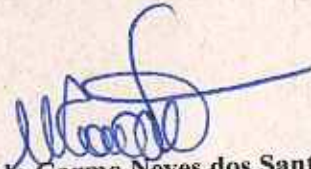
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, 16 SET 2020


Wanderlécia H. Salgado do Nascimento
Assessora, no exercício da Diretoria Técnica


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica, no exercício da Presidência

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 275/08-07

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. **0516/T/08**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Realizar manutenção na estrutura operacional do posto de revenda de combustíveis.
8. Realizar o monitoramento bimestral do efluente oriundo do Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, a coleta deve ser realizada no ponto de descarte após o tratamento, por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo conter no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **temperatura, pH, turbidez, nitritos, nitratos, nitrogênio amoniacal, materiais sedimentáveis, sólido em suspensão, sulfetos, DQO, OD, condutividade elétrica, índice de fenóis, óleos e graxas minerais**. Devendo ser encaminhado semestralmente a este Instituto, os respectivos laudos originais ou cópia autenticada, com assinatura do técnico responsável pela análise. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados, comparados aos limites ilustrados na Resolução CONAMA nº 430/2011 que dispõe sobre as condições de padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357/2005, apresentar relatório com as medidas adotadas para as devidas correções.
9. A retirada e a destinação final dos resíduos oleosos do Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, deverá ser executada por empresa licenciada para tal finalidade e a comprovação deverá ser encaminhada **semestralmente** a este IPAAM.
10. Encaminhar a este IPAAM, no prazo de 60 dias, Cronograma de exercícios simulados, voltados para as atividades executadas no auto posto, a serem realizados no período de validade desta LO.
11. Encaminhar relatórios conclusivos dos exercícios simulados, devidamente ilustrados, no prazo de vigência desta Licença, que comprove a participação dos funcionários envolvidos na atividade objeto desta, logo após a realização destes.